



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e)
Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024,
Segunda-Feira, Suplementar.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO	JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
VICE-PREFEITO	AYLON GONÇALO DE ARRUDA
SECRETARIA DE GOVERNO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT
SECRETARIA DE FINANÇAS	RODRIGO SILVEIRA LOPES
SECRETARIA DE RECEITA	TATIANE BONISSONI
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	MARISTELA MORAES DA SILVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	DHYOGO PARREIRA GONÇALVES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	RAMON BORGES FIGUEIRA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TATIANE VIEIRA MATOS
SECRETARIA DE SAÚDE	IONE RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	CHIRLEI DAIANE DA SILVA
SECRETARIA DE CULTURA	PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	NEIVA TEREZINHA DE CÔL
ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL	VALDEMIR CASTILHO SOARES
GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO	BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE	ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETOR SANEAR	PAULO JOSÉ CORREIA
DIRETOR CODER	MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
EDITOR DO DIORONDON	RAQUEL DE FARIA GIANELLI

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

RESPONSÁVEL
ADMINISTRATIVO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO
ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL
HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

DECRETO Nº 12.065, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Área Instrumental, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pelo art. 33 da Lei Complementar nº. 226, de 28 de março de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder elevação de Nível aos Servidores Públicos Municipais da Área Instrumental, analisados e aprovados pelo Conselho Permanente de Avaliação de Desempenho e Progressão Funcional – CPADPF, conforme disposto no Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia **01/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 12.065 – DE 03 DE MAIO DE 2024
PROGRESSÃO DE NÍVEL
HOMOLOGAÇÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL

MATRICULA	CT	SERVIDOR	SEC.	CARGO	ADMISSÃO	TABELA	CLASSE	REF. ATUAL	Data Atual	TEMPORALIDADE	REF. NOVA
115070	1	EDNA PEDROZA BEZERRA	6	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	02/12/2002	381	48	7	31/05/2024	7668	8
89028	1	ESMENIA MARIA DE SOUSA SALES	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	01/03/1997	798	27	9	31/05/2024	9882	10
17744	1	JANETE ANDRE GOMES	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	14/04/1994	339	6	10	31/05/2024	10944	11
130540	1	SUELI VIEIRA SOBRINHO DE SOUZA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	17/02/1993	510	17	10	31/05/2024	10969	11
17418	1	DIVINA BORGES DA SILVA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	01/04/1994	339	6	10	31/05/2024	10987	11
88811	1	ENEIDE FERREIRA DA SILVA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	12/03/1997	339	6	9	31/05/2024	9881	10
19879	1	JULIA SOARES FERREIRA DE LIMA	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	10/05/1994	339	6	10	31/05/2024	10979	11
17370	1	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	11	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	01/04/1994	521	18	10	31/05/2024	10987	11
17671	1	ELIZABETE VARGAS FERREIRA	14	4706 - APOIO INSTRUMENTAL	01/04/1994	529	19	10	31/05/2024	10957	11
151033	1	DAUDT MENEZES DE OLIVEIRA	14	4705 - TECNICO INSTRUMENTAL	12/04/1994	338	5	10	31/05/2024	10976	11
912247	2	LUIS DIVINO GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO	19	ANALISTA INSTRUMENTAL	16/09/2002	416	83	7	31/05/2024	7684	8
51004	1	RAFIG BADIE DAUD	24	4704 - ANALISTA INSTRUMENTAL	01/04/1994	448	11	10	31/05/2024	10957	11



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.023, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo ao Sr. DEUNIR BORTOLOSO, portador do RG nº 10XXXX3-3 SESP/MT, CPF/MF de nº 061.XXX.XXX-68, efetivo no cargo de Especialista em Saúde, Perfil: Médico Pediatra, Nível: 10, matrícula nº 1511211, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/05/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 03 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.030, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL e o provento com a integralidade da média aritmética simples do período contributivo à Sra. MARIA APARECIDA BALBINO DE MORAES, portadora do RG nº 10XXXX8-1 SJ/MT, CPF/MF de nº 341.XXX.XXX- 34, efetivo no cargo de Técnico em Saúde, Perfil: Agente de Saúde Nível: 10, Classe: 19, matrícula nº 86754, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/05/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.032, DE 03 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao período de contribuição a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do RG nº 32XXXX4-3 SESP/MT, CPF/MF de nº 141.XXX.XXX-68, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 08, matrícula nº 107930, lotada na Secretaria Municipal de Educação- MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01/05/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 03 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.037, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Gerente de Núcleo de Acompanhamento de Convênios e Organização de Projetos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em face do falecimento do servidor, **CLEBER ROGÉRIO CARNEIRO DE ABREU**, matrícula n.º 1557892, nomeado através da portaria nº 33.616, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.039, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, FABRICIO LIMA DA PAZ, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Convênios e Dispêndios Financeiros – Finanças, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, nomeado pela portaria nº 33.102 de 11 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **06/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.040, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, FABRICIO LIMA DA PAZ, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Tabela Salarial DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/05/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.048, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, RAFAELA CARDOSO CORREIA, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Recepção, Tabela Salarial DAS-7, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/05/2024.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PORTARIA Nº 35.053, DE 06 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, CRISTIANE ROSA REZENDE, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Apoio ao Esporte e Lazer, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **08/05/2024**.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 06 de maio de 2024.
108º da Fundação e 70º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

BRUNA LORRAYNE BATISTA AMÂNCIO
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2024**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Leite (Fórmulas Infantis), Suplementos Nutricionais (Fórmulas Enterais) destinados aos pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde através de demandas judiciais**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresa** opção: **Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, email para contato: **pmmroo@hotmail.com**, **Abertura das Propostas: 21/05/2024 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2024.

Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

PUBLICIDADE: DIORONDON, TCE, DOU, JORNAL ESTADÃO MATO GROSSO.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE COMPRA DIRETA 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**AQUISIÇÃO 07 (SETE) ARQUIVOS DE AÇO COM 04 (QUATRO) GAVETAS, OS QUAIS SERAM DESTINADOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA - DESOPEM DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT**”.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 06 de maio de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

II AVISO DE COMPRA DIRETA 19/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REGULARIZAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT**”.

O Município Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, “**abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão**”.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência no Departamento de Compras e Licitação na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 18:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail gerenciacompraslicitacao@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/05/2024 às 18:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT , no horário de 08:00h às 11:00h, e das 13:00h às 18:00h em dias uteis ou pelo E-mail: gerenciacompraslicitacao@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Rondonópolis/MT, 06 de maio de 2024.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
Superintendente de Compras e Licitação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**X ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2024**

2024

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

Av. Duque de Caxias nº 1.000 – Vila Aurora – CEP 78.740-022 –
Rondonópolis/MT

Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI
Secretária Municipal de Administração

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA
SUPERINTENDENTE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RONDONÓPOLIS/MT



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO CBUQ, LOCALIZADA NO BAIRRO
SANTA BARBARA, NAS RUAS DOS JORNALISTAS, PROJETA 04 E
AVENIDA OSVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT..**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	R\$ 845.529,48



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA INTERNA Nº 037 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação da **Comissão de Avaliação Técnica** da Secretaria Municipal de Cultura.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017/UCCI, de 07 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação Técnica.

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Gabriella Parreira de Parreira de Oliveira	Gerente de Divisão de Gestão Administrativa	1558687
Maria de Fátima Rodrigues N.Sartori	Gerente de Departamento do Centro Cultural	26549
Marcelo Pereira Valença	Gerente de Divisão de Eventos	189090

Art. 2º - Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio. Com vigência até 31 de dezembro 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 03 de Maio de 2024.

Pedro Augusto Carvalho de Araújo
Secretário Municipal de Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo nº. 22.753/2024

Assunto: Aditivo de prazo do contrato de aluguel nº. 438/2020

I – RELATÓRIO:

Vistos.

Trata-se do procedimento objetivando a formalização de aditivo de prazo com reajuste ao **Contrato Administrativo nº. 438/2020**, firmado com Diocese de Rondonópolis (CNPJ nº. 03.843307/0001-95), que tem como objeto a locação do imóvel localizado na Rua João XXIII, Quadra 11, Lote 01, no Bairro Vila Cardoso, Rondonópolis/MT, **destinado ao funcionamento de 2 (duas) salas anexas para atender os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Escola Fundamental José Antônio da Silva.**

A solicitação de aditivo foi devidamente protocolada no dia 10/04/2024 (Protocolo nº. 22.753/2024 – fl.01 – Ofício nº. 899/2024/DPFA/SEMED).

A Classificação orçamentária da despesa foi deferida e assinada pelo Secretário Municipal de Planejamento (fl.02).

Justificativa técnica acostada à fls.03/05, atestando a necessidade de prorrogação do referido contrato.

Laudo de avaliação para locação nº. 11/2024 (fls.07/08).

Concordância do locatário à fl.06. Matrícula às fls./11. Contrato de locação e Aditivos (fls.12/20).

Certidões de regularidade fiscal e perante os demais órgãos: Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, TCE, TCU e CEIS todas dentro do prazo de validade e devidamente autenticadas (fls.21/29).

Ocorre que, a Procuradoria-Geral do Município, **manifestou-se pela inviabilidade jurídica** da prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº. 438/2020, única e exclusivamente por contrariar texto expreso do art. 2º, da Lei Municipal nº. 10.781, de 06 de fevereiro de 2020 (fls.30/36).

É o relatório.

II – DO MÉRITO:

Não há que se falar que o parecer exarado pela Procuradoria-Geral Municipal está equivocado ou em desacordo com o ordenamento jurídico pátrio. Todavia, como cediço o Gestor Público além de atuar em consonância com a lei, deve pautar seus atos em conformidade com os critérios racionais, sensatos e coerentes, todos estes voltados a finalidade precípua da Administração Pública, que é o de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

preservar o interesse da coletividade, enquanto, por sua vez, à Procuradoria fica restrita ao texto frio da lei.

Todavia, a administração pública tem a responsabilidade de promover políticas públicas para suprir as necessidades da população, atendidos os princípios basilares da República Federativa do Brasil estabelecidos na Constituição Federal e assim garantir o desenvolvimento nacional.

Para isso, a Administração Pública, seguindo a linha de que estabelece o art. 37 da CF/88, dos princípios explícitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como dos princípios implícitos extraídos do inciso XXI, relacionados às compras públicas, celebra relações jurídicas contratuais com foco especial na supremacia do interesse público sobre o privado e de sua indisponibilidade.

Ademais, a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (decreto-lei 4.657, de 4 de setembro de 1942) deve ser entendida como um dos grandes instrumentos ou ferramentas de governança dentro da Administração Pública. É a ela que se recorre ao considerar a transversalidade da temática “Governança” que perpassa por diversos assuntos e matérias com o propósito de identificar e implantar boas práticas capazes de evitar conflitos de interesses, mitigar riscos de integridade e ética, priorizar a execução estratégica de empresas, sob o manto da exatidão no cumprimento do propósito institucional.

A obediência à LINDB é justificável porque ela traz em seu bojo normatização de extrema relevância quanto a técnicas fiscalizatórias sobre a tomada de decisão dos administradores públicos, a qual, inclusive, sofreu regulamentação pelo Poder Executivo Federal, por meio do decreto 9.830, de 10 de junho de 2019. **Nesse viés, a LINDB, a partir do art. 20, destaca que as decisões dos gestores públicos devem ser motivadas a partir da contextualização e do consequentialismo fático, relacionados ao momento da ocorrência do ato administrativo, e não de teses ou valores jurídicos abstratos fora da realidade temporal.**

O instituto disposto no art. 20 da LINDB é conhecido como "consequentialismo jurídico" que, de fato, atrela os motivos argumentativos do gestor público, consubstanciados em subsídios técnicos e jurídicos.¹

Dispõe o art. 20 da LINDB:

"Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.
Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas".

¹ <https://www.migalhas.com.br/coluna/governan%C3%A7a-uma-boa-pratica/354243/o-que-a-lindb-nos-ensina-sobre-governanca>



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

O trecho deixa clara a incidência de boas práticas de governança, já que o gestor público deverá se atentar à necessidade de tomar decisões a partir de normatização que expressa a importância de se relacionarem as consequências práticas da decisão, com base em uma matriz de responsabilidade e de risco, implementando técnicas decisórias que não se restringem à existência de pareceres jurídicos e técnicos. Limitar-se a existências de pareceres, como mencionado, não é o suficiente no enfrentamento de grandes questões trazidas pelo consequencialismo jurídico.

Os gestores públicos devem se atentar, portanto, à qualidade no cometimento de seus atos administrativos, para evitar que suas implicações resvalém no interesse da sociedade. Com isso, e ingressando no mérito quanto à qualidade decisória dos administradores públicos, as implicações financeiras, orçamentárias, administrativas, legais, logísticas, entre outras, vem sendo sopesadas quanto à rigidez do princípio da legalidade para Administração Pública.

Aqui não se afasta, de forma alguma, o preceito e a necessidade de o administrador público executar o que a lei prevê. Todavia, aspectos práticos voltados ao controle, à governança e à gestão de risco efetivos vêm dando cada vez mais incidência e espaço de aplicação da Análise Econômica do Direito, de forma a garantir a qualidade das decisões dos gestores.

Assim, a LINDB trouxe um novo olhar à Governança, inclusive, questionando a atuação dos órgãos de controle interno e externo, bem como o próprio Poder Judiciário, na apresentação dos motivos de seus julgamentos. Não cabendo, então, consubstanciar seus julgamentos apenas em princípios ou jurisprudências (muitas não aplicadas à época), mas sim em análise técnica, temporal e econômica de forma a se colocar literalmente no lugar do administrador.

De outra ponta, cumpre mencionar que é comum a Administração Pública celebrar contrato de locação com o particular, na qualidade de locatária, objetivando o uso de imóvel para o desempenho de função pública.

Prevalece o entendimento de que a relação jurídica locatícia entre o particular e a Administração Pública é contrato da administração (e não contrato administrativo). Isto é, a Administração Pública atua como se um particular fosse, aplicando-se, na essência, o regime de direito privado.

O Superior Tribunal de Justiça, da mesma forma, já se manifestou sobre o tema da natureza de direito privado do contrato de locação quando o locatário é o Poder Público.²

A despeito da natureza privada reconhecida pela doutrina e pela jurisprudência, o fato de ter a Administração Pública num dos polos da relação jurídica locatícia não afasta a observância de preceitos de direito público,³ tais como, (i) há

2 "(...) O negócio jurídico ora sob exame, locação de imóvel, é tipicamente de direito privado e, portanto, o fato de o Locatário ser a Administração Pública não basta para que preponderem os ditames específicos de direito público em detrimento das normas de direito privado, inclusive as atinentes à prescrição" (REsp 685.717/RO, Rel. Ministra LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, julgado em 04/02/2010, DJe 01/03/2010).

3 . Nesse sentido é o entendimento de Jessé Torres Pereira Junior: "No contrato de figuração privada, a predominância do direito privado não exclui a incidência dos princípios e normas de direito público que a lei imponha, devendo as normas de direito privado com eles conviver compulsoriamente sob pena de invalidade do



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

necessidade de observância das normas sobre licitações e contratos (leis 8.666/1993 e 14.133/2021); e (ii) a execução da despesa pública deve cumprir a normatizações de direito financeiro previstas na lei 4.320/1964 e na lei Complementar 101/2000.

Ressalte-se que, em se tratando de contratos firmados com a Administração Pública, a regra dos contratos é a sua celebração por prazo determinado⁴, sendo excepcional previsão normativa sobre prazo indeterminado⁵. Portanto, há necessidade de indicação, no contrato, do prazo de duração como cláusula contratual obrigatória.

Assim, em tese se configuraria em manifesta ilegalidade a relação jurídica mantida entre a Administração Pública e o particular quando inexistente novo contrato (ou aditivo). Não obstante, é preciso ponderar duas situações jurídicas distintas: (i) contrato com cláusula estabelecendo prazo indeterminado; (ii) **contrato com prazo determinado, mas que, findo o prazo, não se firmou nova avença ou aditivo contratual.**

A primeira hipótese colide frontalmente com as normas sobre contratos em direito administrativo, **ao passo que a segunda hipótese é juridicamente aceitável, sendo até mesmo comum de ocorrer na realidade brasileira.**

Como dito, prevalece o entendimento de que a relação jurídica locatícia é de direito privado quando a Administração Pública é locatária. Como corolário, deve-se aplicar a regra prevista no parágrafo único do art. 56 da lei 8.245/1996, que estabelece que, findo o prazo de locação, prorroga-se automaticamente o contrato, passando a vigorar por prazo indeterminado.

Assim, os dispositivos legais que vedam a contratação por prazo indeterminado devem ser compatibilizados com o regime de direito privado típico da locação.

A Advocacia Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 6/2009, também possui posição sedimentada sobre o tema: *"A vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo art. 51 da lei 8.245, de 1991, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da lei 8.666, de 1993"*.

Eventuais questionamentos por parte de órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público, não merecem prosperar, na medida em que, tendo o contrato de locação celebrado com o Poder Público natureza preponderantemente de direito privado, **não há, portanto, qualquer ilegalidade na sua prorrogação por prazo indeterminado.**

acordado" (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, p. 600).

4 . Na Lei 8.666/1993 há expressa previsão normativa vedando contrato com prazo de vigência indeterminado (§3º do art. 57). No regime da Lei nº 14.133/2021, o art. 105 indica que "a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital".

5 . Exemplo de situação excepcional é a disciplina do art. 109 da Lei nº 14.133/2021: "A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação".



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Destaco que, não é a intenção deste Município, prorrogar o referido contrato por prazo indeterminado, mas tão somente por lapso mínimo razoável, a fim de providenciar os trâmites burocráticos para nova contratualização.

Nesse ínterim, considerando que o Município de Rondonópolis possui autonomia de gestão financeira e administrativa, por óbvio, resguardado o juízo de legalidade e oportunidade, bem como a responsabilidade que a Administração pública possui de promover políticas públicas para suprir as necessidades da população, atendidos os princípios basilares da República Federativa do Brasil estabelecidos na Constituição Federal e assim garantir o desenvolvimento nacional, faz-se necessária a prorrogação do referido contrato.

Infere-se que, no imóvel em questão, o espaço abrange condições adequadas e favoráveis ao funcionamento de 2 (duas) salas de aula, comportando as turmas dos anos iniciais do ensino fundamental, da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Antônio da Silva, atendendo as necessidades de 4 (quatro) turmas do 3º ano do Ensino Fundamental, divididas nos períodos matutino e vespertino, totalizando aproximadamente 100 (cem) alunos atualmente matriculados nessas turmas. Salienta-se ainda, a importância do poder público educacional, tanto de oferecer unidades de ensino com segurança para as crianças, quanto ainda, buscar condições para a continuidade do período letivo.

Ademais, no prédio da EMEF José Antônio da Silva não comporta a demanda de alunos matriculados, sendo necessário permanecemos com a locação desse espaço, renovando o contrato de locação, pois as aulas precisam ter sua continuidade, sendo este espaço único e adequado as demandas da unidade.

Frisa-se que, o referido imóvel atende todas as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, estando localizado próximo ao prédio da escola e dos bairros onde residem os alunos e, sendo vantajosa para a Administração Pública a renovação do referido contrato, evitando assim, maiores despesas com a locação de um imóvel.

Nesse espeque, a inviabilidade da prorrogação do referido contrato ocasionará prejuízos imensuráveis a essas crianças da Rede Municipal e conseqüentemente às suas famílias, que terão seu direito social à Educação preterido, até o deslinde dos trâmites burocráticos.

II “a” - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – TERMO ADITIVO COM EFEITOS RETROATIVOS:

Conforme dever geral de planejamento, a análise envolvendo a prorrogação da vigência dos contratos firmados pela Administração Pública deve se dar em tempo razoável, apto a viabilizar a verificação de vantajosidade da relação, preservação das condições de habilitação, obtenção do aceite do contratado, bem como a chancela da tratativa pertinente pela assessoria jurídica.

No Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara, o TCU orientou o jurisdicionado no seguinte sentido: “j) abstenha-se de proceder à contratação sem licitação,



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993, alegando situações emergenciais ou a prorrogação contratual, com fundamento no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, causadas pela falta de planejamento ou de desídia, devendo as medidas necessárias à prorrogação contratual ou à nova contratação serem deflagradas pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato.”

A Corte de Contas da União voltou a reforçar tal dever geral de planejamento:

“Acórdão nº 1.796/2018 – Plenário;
9.2. encaminhar cópia da presente deliberação: 9.2.1. à Seges/MP para que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar medidas para: [...] 9.2.1.2. implantar controles para mitigar riscos que possam resultar na realização de contratações emergenciais indevidas, que afrontem o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo de mecanismo para controlar o nível mínimo de estoque para materiais essenciais, bem como para alertar a necessidade de tomada de decisão quanto à prorrogação de um contrato de serviços de duração continuada em vigor ou à realização de uma nova licitação; (Grifo nosso)”

Não obstante a diretriz geral acima, é preciso voltar os olhos para aqueles cenários em que, apesar do início das análises pertinentes com antecedência razoável, entraves burocráticos/eventuais discussões, acabam impedindo que a assinatura e publicação do termo aditivo ocorram a tempo.

Conforme posicionamento doutrinário e jurisprudencial mais tradicional, não se altera “contrato extinto”. No entanto, não raras vezes, todo o trâmite necessário à prorrogação contratual foi iniciado antes do fim da vigência, denotando-se a manutenção da relação material existente, faltando tão-somente a assinatura e publicidade do termo aditivo de prorrogação.

A convalidação é medida que se impõe nessas situações. A “convalidação é o suprimento da invalidade de um ato com efeitos retroativos. Este suprimento pode derivar de um ato da Administração ou de um ato do particular afetado pelo provimento viciado. Quando promana da Administração, esta corrige o defeito do primeiro ato mediante um segundo ato, o qual produz de forma consonante com o Direito aquilo que dantes fora efetuado de modo dissonante com o Direito. Mas com uma particularidade: seu alcance específico consiste precisamente em ter efeito retroativo. O ato convalidador remete-se ao ato inválido para legitimar seus efeitos pretéritos. A providência corretamente tomada tem o condão de valer para o passado.”

É claro, pois, que só pode haver convalidação quando o ato possa ser produzido validamente no presente. Importa que o vício não seja de molde a impedir reprodução válida do ato. Só são convalidáveis atos que podem ser legitimamente produzidos.” (BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 1999, p. 338.)

Ora, se a prorrogação poderia ser validamente formalizada neste momento, porque todos os pressupostos jurídicos aptos a legitimá-la se fazem



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

presentes, então possível convalidar a irregularidade, mediante a edição do termo aditivo com efeitos retroativos.

É preciso conduzir os processos administrativos com eficiência, zelando para que atinjam os fins pretendidos e evitando, sempre que possível, e motivadamente, a tomada de decisões onerosas excessivamente ao órgão ou entidade.

A Lei do Processo Administrativo Federal, Lei nº 9.784/99, prevê, no art. 50, inc. VIII, que os “atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando”, entre outros, “importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo”.

E, conforme Lei nº 13.655/2018, que alterou a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, ao pautar eventualmente pela invalidação de ato ou contrato, é necessário que o agente indique de modo expreso as consequências jurídicas e administrativas da decisão. Cumpre avaliar, inclusive, quando for o caso, as condições “para que a regularização ocorra de modo proporcional e equânime e sem prejuízo aos interesses gerais” (art. 21, caput e parágrafo único).

Portanto, a depender das circunstâncias concretas, pode o termo aditivo com efeitos retroativos retratar a solução jurídica mais adequada no caso. Isso, válido reforçar, sem prejuízo à recomendação para que as tratativas inerentes à prorrogação contratual iniciem em lapso razoável, apto a viabilizar a prorrogação tempestivamente.

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, pelos fundamentos fáticos e jurídicos delineados, com base em uma governança pautada no interesse público, **DECIDO** pela prorrogação do Contrato nº. 438/2020, firmado com a Diocese de Rondonópolis (CNPJ nº. 03.843.307/0004-95), **pelo período de 8 (oito) meses, no lapso temporal de 1º/05/2024 a 31/12/2024, devendo ser feito o termo com efeitos e data retroativa, dada a sua possibilidade excepcional devidamente motivada no item II.a, desta decisão.**

Publique-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 2 de maio de 2024.

Tatiane Vieira Matos
Secretária Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT
Avenida Duque de Caxias, 1000, Vila Aurora, CEP 78740-022
CNPJ – 03.347.101/0001-21

RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 836/2024

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MENOR ASSISTIDO. PARA PRESTAR SERVIÇOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS, COM CARGA HORARIA 20 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 5867 DE 31/07/2009.

Contratado(a): CARLOS GUILHERME PAIM FERREIRA

Cargo: MENOR ASSISTIDO

Remuneração Mensal: R\$ 1.412,00

Vigência: 02/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e CARLOS GUILHERME PAIM FERREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1387/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE BIBLIOTECONOMIA NO 3º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): ROSIELEN BARBOSA MOREIRA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 02/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e ROSIELEN BARBOSA MOREIRA.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1388/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ 3º SEMESTRE/ FACULDADE ANHANGUERA RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/ 2012.

Contratado(a): JAMILLY KEZENN SILVA NASCIMENTO

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 02/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e JAMILLY KEZENN SILVA NASCIMENTO.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1395/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIENCIAS CONTABEIS NO 2º SEMESTRE NA UNIVERSIDADE UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS COM CARGA HORARIA 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 7.170/ 2012.

Contratado(a): MIRIA DA SILVA SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 02/05/2024 até 31/12/2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Data da Assinatura: 02/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e MIRIA DA SILVA SANTOS.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1398/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA, NO 5º SEMESTRE NA FACULDADE ANHANGUERA DE RONDONOPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM CARGA HORARIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

Contratado(a): INGRID RAPHAELLY CAMPOS E SILVA LEMES

Cargo: 5128 - ESTAGIARIO - PROMOCAO SOCIAL

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 02/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e INGRID RAPHAELLY CAMPOS E SILVA LEMES.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1399/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/ 1º SEMESTRE/ IFMT, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE GESTÃO DE PESSOAS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº. 7.170 DE 2012.

Contratado(a): NATASHA MOURA MAIA

Cargo: ESTAGIARIO

Remuneração Mensal: R\$ 1.228,44

Vigência: 07/05/2024 até 31/12/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024

Signatários: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS e NATASHA MOURA MAIA.

Rondonópolis/MT, 06 de Maio de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA
DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS
ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010,
REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/05/2024.**

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 388/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1562254001	Emerson Groto Moraes	Pedreiro	<ul style="list-style-type: none">• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município a partir do dia 30/04/2024.• Encaminhado ao INSS a partir do dia 15/05/2024, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício Auxílio por Incapacidade Temporária.• O servidor deverá retornar ao trabalho no dia 25/05/2024 ou mediante decisão do INSS.

Rondonópolis, 06 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAÚJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO DE AFASTAMENTO – INSS

Código de Publicação: 387/2024

De acordo com o Parecer proferido em 06/05/2024 pela médica perita Dr^a. Tamirez Martins Figueiredo, CRM-MT 8057, a servidora **Adailza Lacerda**, matrícula nº 115576001, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá permanecer afastada do trabalho** e retornar após perícia do INSS.

Rondonópolis, 06 de maio de 2024.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 083/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis/MT, responsáveis legais e cuidadores direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;
Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM 013/2024;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **MARIANA SANCHES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula nº 1559370, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis/MT, 30 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 084/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e

Considerando a Lei Municipal nº 12.919, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de pessoa com deficiência;

Considerando o Decreto nº 11.571, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a criação da Seção V ao capítulo III do Decreto 5.754 de 22 de fevereiro de 2010;

Considerando a DECISÃO ADMINISTRATIVA DESOPEM Nº 014/2024;

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **LILIAN CAMILA ROSA**, ocupante dos cargos de Docente do Ensino Fundamental e Docente da Educação Infantil, matrículas nº 1555710 -001 e 1555710 -003, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a renovação da redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais de cada cargo, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com deficiência.

Parágrafo 1º - O presente benefício terá prazo de validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, sucessivamente, por igual período, enquanto comprovada a necessidade de assistência permanente e a dependência econômica da pessoa com deficiência.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis/MT, 30 de abril de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 087/2024, 03 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, **CARLA GONÇALVES DE CARVALHO**

no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Jaqueline Gonçalves Santos	128104	Apoio Instrumental	Educação	180 dias 02/05/2024 a 29/10/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:
Rondonópolis – MT, 03 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**RELAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO/2024/SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1389/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/8º PERÍODO/UFR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ENÉZIO MACHADO VIEIRA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: GABRIELLI MATTOS GOVEIA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 20/12/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e GABRIELLI MATTOS GOVEIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1390/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE LETRAS/1º PERÍODO/LEONARDO DA VINCI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: DIORA JARA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 20/12/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e DIORA JARA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1391/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERÍODO/ESTÁCIO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI WIDISNEY APARECIDO, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: LORENNA NOGUEIRA CABRAL ARAUJO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 20/12/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e LORENNA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

NOGUEIRA CABRAL ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1392/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO/1º SÉRIE/ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: MARIA LUIZA BENDLIN BISPO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e MARIA LUIZA BENDLIN BISPO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1393/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/1º SÉRIE/ANHANGUERA DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PROFª. EVÂNIA RODRIGUES DA SILVA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 02/04/2024 **Vigência Final:** 20/12/2024

Data da Assinatura: 02/04/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NATALIA NASCIMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº: 1394/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEB PRINCESA ISABEL, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: NORMA PEREIRA DE SANTANA

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 04/04/2024 **Vigência Final:** 20/12/2024

Data da Assinatura: 04/04/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e NORMA PEREIRA DE SANTANA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691

Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1396/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/ PITAGORAS UNOPAR ANHANGUERA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CMEI ELY CARLOS SILVA NUNIS, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: JULIA DE SOUZA BORCIO

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 18/03/2024 **Vigência Final:** 31/12/2024

Data da Assinatura: 18/03/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JULIA DE SOUZA BORCIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº: 1397/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SÉRIE/UNICESUMAR, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA EMEI RUBENS ALVES DE SOUZA, NA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: JHENIFFER SANTOS DA SILVA HELLRIGL

Cargo: ESTAGIARIO EDUCACAO

Remuneração Mensal: 1.228,44

Vigência Inicial: 04/04/2024 **Vigência Final:** 26/12/2024

Data da Assinatura: 04/04/2024

Signatários: JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO e JHENIFFER SANTOS DA SILVA HELLRIGL

Rondonópolis, 06 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

LORRAYNE SILVEIRA LOPES

Gerente de Departamento de Recursos Humanos em Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 27 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

MARISTELA MORAIS DA SILVA, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

ONDE SE LÊ :

Art. 1º Art. 1º - Designar a Sra. Emilly Kristy da Silva Souza, , para exercer a função de Fiscal de Contrato , e Theise Mikaelly Cruz Araújo, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato.

<i>CONTRATADO</i>	<i>CONTRATO NÚMERO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALIDADE</i>
<u>FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA</u>	218/2024	O presente contrato tem como objeto para “ Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Social na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução Do Projeto de Trabalho Social – PTS E Plano de Desenvolvimento Sócio territorial – PDST do Residencial ”Celina Bezerra” Etapas 4, 5, 6, E 7, Operação nº 2013/3901, FAR 067, 044622-44, No Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, no Município de Rondonópolis – MT, Conforme Termo de Referência Encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	03/04/2024 a 02/04/2026

<i>CONTRATADO</i>	<i>CONTRATO NÚMERO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALIDADE</i>
<u>FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA</u>	221/2024	O presente contrato tem como objeto à “Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Social na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social – PTTS e Projeto de Desenvolvimento Sócio	03/04/2024 a 02/04/2026



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

		Territorial – PDST do Residencial “Celina Bezerra” Etapas 1, 2, 3, 8 e 9, Operação nº 2013/3901, FAR 064, 0443488-53, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, no Município de Rondonópolis – MT, Conforme Termo de Referência Encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	
--	--	--	--

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 02/04/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 29 de abril de 2024.

LEIA -SE

Art. 1º - Designar a Sra. Emilly Kristy da Silva Souza, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e Theise Mikaelly Cruz Araújo, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato.

<i>CONTRATADO</i>	<i>CONTRATO NÚMERO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALIDADE</i>
<u>FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA</u>	218/2024	O presente contrato tem como objeto para “ Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Social na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução Do Projeto de Trabalho Social – PTS E Plano de Desenvolvimento Sócio territorial – PDST do Residencial ”Celina Bezerra” Etapas 4, 5, 6, E 7, Operação nº 2013/3901, FAR 067, 044622-44, No Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, no Município de Rondonópolis – MT, Conforme Termo de Referência Encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	03/04/2024 a 02/04/2026

<i>CONTRATADO</i>	<i>CONTRATO NÚMERO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALIDADE</i>
<u>FAS CONSULTORIA, PROJETOS E TECNOLOGIA LTDA</u>	221/2024	O presente contrato tem como objeto à “Contratação de Empresa Especializada em Serviço Técnico Social na Área de Habitação de Interesse Social, para Elaboração e Execução do Projeto de Trabalho Social – PTTS e Projeto de	03/04/2024 a 02/04/2026



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.**

		Desenvolvimento Sócio Territorial – PDST do Residencial “Celina Bezerra” Etapas 1, 2, 3, 8 e 9, Operação nº 2013/3901, FAR 064, 0443488-53, no Âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV”, no Município de Rondonópolis – MT, Conforme Termo de Referência Encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	
--	--	---	--

Art. 2º - Esta portaria tem validade até 02/04/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 02 de maio de 2024.

MARISTELA MORAIS DA SILVA

Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 29 DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

Maistela Moraes da Silva, Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO ARAUJO BOTELHO**, matrícula 184853, para exercer a função de Fiscal de Contrato e a Sr (a) **ZILMA OLIVEIRA DE LARA**, matrícula 102814, para exercer a função de Suplente de Fiscal de Contrato, respectivamente para a função de acompanhamento e fiscalização do seguintes Contratos:

<i>CONTRATADO</i>	<i>CONTRATO NÚMERO</i>	<i>OBJETO</i>	<i>VALIDADE</i>
MARCOS EDNNER SILVEIRA	168/2024	Partes dos Itens/Códigos nº 35/117879, 41/19826 e 43/1672, para Prestação de Serviços de Sonorização e Iluminação, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no Município de Rondonópolis – MT	13/03/2024 a 12/03/2025
CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI	169/2024	Partes do Itens/Códigos nºs. 07/220, 16/221, 01/222, 08/257, 32/470, 28/3233 e 26/3235, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Locação de Caixa Termica, Tendas, Cadeiras, Mesas, Banheiros Químicos e Toalhas, para Atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, no Município de Rondonópolis - MT,	13/03/2024 a 12/03/2025

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de abril de 2024 e tem validade até 13 de março de 2025.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Habitação e Urbanismo



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

PORTARIA INTERNA Nº 028 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação do servidor **ANA LUCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata de Registro de Preços Nº202/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº. 01/2019-Versão I, de 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANA LÚCIA TEIXEIRA DE ALMEIDA** -SUPERINTENDÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, matrícula nº 1559240-3, como fiscal titular, responsável pelo controle e execução da Ata abaixo discriminada:

EMPRESA	ATA Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	202/2023	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	13/07/2023 A 12/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Rondonópolis, 03 de maio 2024.

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

RESOLUÇÃO COMPİR Nº 002, 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a lista da candidatura deferidas e aptas a votação para conselheiros representantes da sociedade Civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

O **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis - MT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal Lei Nº 12.288, DE 20 DE JULHO DE 2010 que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e pela Lei Municipal Nº 9.310, DE 22 DE JUNHO DE 2017;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.288 – Institui o Estatuto da Igualdade Racial;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.310, Dispõe sobre a Criação Do Conselho Municipal De Promoção Da Igualdade Racial — COMPİR no Município de Rondonópolis,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.310 no Art. 10º “O Processo de eleição da sociedade civil se dará em assembleia instalada especificamente para esse fim, sempre um mês antes de terminar o mandato em curso, coordenado pelo Conselho e sob a supervisão do Ministério Público, garantindo a ampla participação de todos”.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.310 no Art. 4º, são 06 (seis) representantes da Sociedade Civil:

- a) Organização Geral dos Movimentos Negros;
- b) Religiões de Matriz Africana;
- c) Segmento LGBT;
- d) Segmentos dos povos indígenas;
- e) Associações e entidades comunitárias;
- f) Sindicatos e trabalhadores e moradores.

Resolve:

Art. 1º. Divulgar a lista de candidaturas deferidas e aptas a votação para o Processo de Eleição para escolha dos representantes da sociedade civil que ocorrerá na data de 09 de maio de 2024 às 08 horas no Auditório do Núcleo de Conselhos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 06 de maio de 2024



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691

Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE SEGMENTOS NÃO GOVERNAMENTAIS

SEGMENTOS	ENTIDADE	INDICAÇÃO	HOMOLOGAÇÃO
Organização Geral dos Movimentos Negros	Associação Araxá	Priscila de Oliveira Xavier Scudder (Titular) Jessica Regina Silva Dias Ferreira (Suplente)	DEFERIDO
Religião de Matriz Africana	Ilé Axé Oju Odé	Adriano Dias Garcia	DEFERIDO
	Nzo Mulengue d`Matamba	Cairo Santos de Lara	DEFERIDO
	Ile Asé Egbe Wiwa Odé Igbo	Alexsandro do Nascimento Ribeiro	DEFERIDO
Segmento LGBT	Via Campesina Brasil	Dê Silva	DEFERIDO
Segmento dos Povos Indígenas	Aldeia Tadarimana	Dalva Maria Borokiaro Borobó (Titular) Bosco Arquimedes Marido Kurireu (Suplente)	DEFERIDO
Associações e Entidades Comunitárias	Associação Koblenz Brasil - Kobra	Elisângela Bezerra Vieira(Titular) Francyslene Pereira Neves (Suplente)	DEFERIDO
	Associação Regional de Capoeira Zumba	Vanderley Souza Ferreira (Titular) Roseane de Oliveira (Suplente)	DEFERIDO
Sindicatos e Trabalhadores e Moradores	Moradores	Deucicléia dos Santos Jesus	DEFERIDO
		Sandra Mariá de Oliveira	DEFERIDO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LAUDO DE VISTORIA - DEA/SMS/ROO

JOÃO ANTONIO SOARES NETO, engenheiro civil, servidor público nesta Secretaria Municipal de Saúde, atendendo solicitação da Superintendência do Departamento de Engenharia, para elaboração de vistoria de caracterização e análise de estrutura metálica da cobertura do Hospital Municipal Cristian Mary da Silveira, localizado na Av Lions Internacional, Bairro Vila Aurora – Rondonópolis MT, apresento minhas conclusões com base no que segue.



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.**

- d. Os pontaletes colocados sob o banzo inferior das tesouras, que tem como função transferir as cargas do telhado para a laje, foram mal dimensionados, tendo sido instalados apenas 3 em cada tesoura e com distância excessiva entre si.
- e. O item 6.1 da planilha licitada indica a utilização de telhas de fibrocimento esp=8mm. Na execução da obra a construtora instalou telhas de esp=6mm.

Durante a vistoria foi verificado que os **perfis metálicos utilizados na fabricação das tesouras e terças são diferentes daqueles especificados na planilha de orçamento.** Para as tesouras metálicas da obra do referido Hospital a planilha aponta o **item 6.6: código da tabela Sinapi 92616, que tem na sua composição o subitem 40598: perfil U 127 x 50 mm** que deveria ter sido utilizado. Na obra em questão, a construtora **utilizou o perfil U 75 x 40 mm** para fabricação das tesouras. Esse é um perfil metálico com resistência mecânica muito abaixo do perfil que consta da planilha.

Da mesma forma o perfil metálico para as terças da cobertura, conforme a planilha, deveria ser o **perfil U enrijecido 200 x 75 mm ou 150 x 75 mm, vide o item 6.2 da planilha de orçamento:**

código Sinapi item 92580 e subitem 43083. Para as terças a construtora utilizou o perfil U 75 x 40 mm que tem resistência mecânica muito abaixo daquele solicitado em planilha.



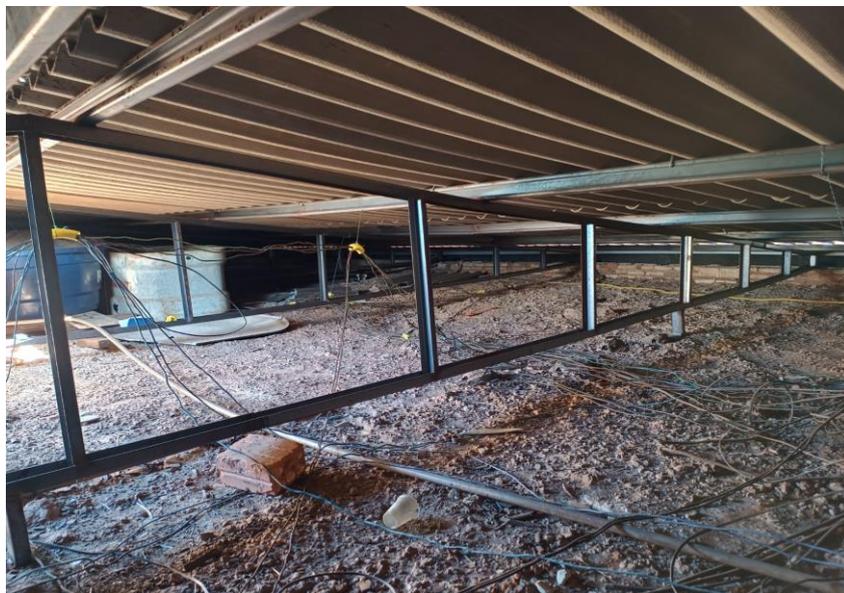
Terça instalada fora do nó da treliça provocando deformação no banzo superior





**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.**

Tesouras não possuem diagonais; terça colocada fora do nó; pontalete distante um do outro



Tesoura instalada na cobertura do Hospital: sem estrutura diagonal, terças colocadas fora dos nós, poucos pontaletes



Tesoura instalada na cobertura do Hospital: distância excessiva entre as terças e também entre os pontaletes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS LICITADOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Serviço						
Código	Descrição do Serviço	Unidade				
92580/SINAPI	Trama de aço composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. af_07/2019	m2				
Composição de Preço						
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unif.	Custo Total	
40549/SINAPI	Parafuso, comum, astm a307, sextavado, diametro 1/2" (12,7 mm), comprimento 1" (25,4 mm)	cento	0,007	184,20	1,29	
43083/SINAPI	Perfil "u" enrijecido, em chapa dobrada de aço laminado, e = 3,75 mm, h = 200 mm, l = 75 mm (9,94 kg/m)	kg	4,333	8,66	37,52	
88278/SINAPI	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	h	0,213	22,47	4,79	
88316/SINAPI	Servente com encargos complementares	h	0,106	20,42	2,16	
93281/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chp diurno. af_03/2016	chp	0,0068	24,38	0,17	
93282/SINAPI	Guincho elétrico de coluna, capacidade 400 kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25 cv - chi diurno. af_03/2016	chi	0,0094	23,48	0,22	
Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0.00	40.74	5.38	0.00	0.00	46.12	

PREÇO DE OBRA	:	1.408,85	100,0000000 %
OUTROS	:	1,57	0,1114581 %
TOTAL COMPOSIÇÃO	:	1.408,85	100,0000000 % - ORIGEM

92616	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 10 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UN
-------	--	----

VINCULO : CAXIA REFERENCIAL

I	4777 CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	A
I	10997 ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	C
I	40598 PERFIL UDC ("U" DOBRADO DE CHAPA) SIMPLES DE ACO LAMINADO, GALVANIZADO, AS TM A36, 127 X 50 MM, E= 3 MM	KG	A
C	88278 MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C
C	88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C
C	92258 INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	A
EQUIPAMENTO		:	56,70 3,5341856 %

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA		CIDADE: RONDONÓPOLIS/MT				
PLANILHA DE ORÇAMENTO						
ITEM	CÓDIGO SINAPI OU ORSE	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. PREVISTA	VALOR UNITÁRIO S/BDI	VALOR
6.0		COBERTURA				
6.1	00236/ORSE	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESP = 8MM	M2	1324,45	R\$ 56,54	R\$
6.2	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	1324,45	R\$ 55,56	R\$
6.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	315,60	R\$ 154,69	R\$
6.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	157,80	R\$ 46,94	R\$

5. CONCLUSÃO/SUGESTÃO

O ideal seria que todas as tesouras e terças fossem substituídas por outras que atendessem o que determinam os itens da planilha licitada, porém, para que o serviço executado na cobertura do telhado do Hospital possa ter uma função dentro do aceitável, sugerimos que as tesouras sejam alinhadas onde houve deformação e reforçadas com colocação de diagonais na região central. É necessário também: que



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

sejam colocados montantes sob as terças; pontaletes com distanciamento máximo de 120 cm; que as terças sejam reposicionadas obedecendo o distanciamento máximo conforme indicado pelo fabricante das telhas, tendo em mente que uma telha de fibrocimento de 220 cm e sobreposição de 15% a distância máxima entre as terças deve ser de aproximadamente 150 cm, sendo prudente utilizar uma distância de 147 cm.

As telhas de fibrocimento de 6,0mm instaladas no local devem ser substituídas por telhas de 8,0mm, conforme as planilhas licitada e de medição paga pelo fiscal do contrato.

Para o problema da caixa d'água, a substituição da caixa de 1000L existente por duas de 500L resolveria o problema de manutenção.

Rondonópolis, MT 10 de abril de 2024

JOÃO ANTONIO SOARES NETO
Engenheiro Civil
Dpto de Engenharia e Arquitetura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rondonópolis/MT, 06 de maio de 2024

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 005/2024

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, com sede na Avenida Sagrada Família, nº 1.000, Vila Aurora, nesta cidade, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, sendo neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**.

NOTIFICADO: **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.049.653/0001-02, com sede na Rua Luz e Liberdade, fundos estrela do norte, nº 04, Sala 01, Bairro Araes - CEP: 78.005-685, Cuiabá/MT, na pessoa de seu proprietário **SRA. ALINE CRISTHINA DIAS LOPES**

1 - DOS FATOS:

Aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 1200/2024/GABIN/SMS, recebido em 06/05/2024, de lavra da Ilma. Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício bem como no Laudo de Vistoria – DEA/SMS/ROO (DOC.01 – ANEXO)., para apuração de irregularidades apontadas no cumprimento do contrato em questão informando que a empresa contratada não executou filemente os serviços contratados previstos no cronograma apresentado no momento da licitação, vejamos:

“(...)1 INTRODUÇÃO: O presente relatório visa demonstrar os resultados de vistoria realizada na estrutura metálica da cobertura do Hospital Municipal Cristian Mary da Silveira, localizado na Av. Lions Internacional, no bairro Via Aurora. A análise dos elementos estruturais metálicos da cobertura foi realizada na data de 04/04/2024, quando foram identificadas a presença de erros nos métodos construtivos, bem como a utilização de materiais diferentes daqueles especificados na planilha de orçamento licitada. A presente vistoria foi realizada de maneira visual, não tendo sido produzidos testes de resistência, durabilidade ou ensaios. (...)

5. CONCLUSÃO/SUGESTÃO. O ideal seria que todas as tesouras e terças fossem substituídas por outras que atendessem o que determinam os itens da planilha licitada, porém, para que o serviço executado na cobertura do telhado do Hospital possa ter uma função dentro do aceitável, sugerimos que as tesouras sejam alinhadas onde houve deformação e reforçadas com colocação de diagonais na região central. É necessário também: que sejam colocados montantes sob as terças; pontaletes com distanciamento máximo de 120 cm; que as terças sejam reposicionadas obedecendo o distanciamento máximo conforme indicado pelo fabricante das telhas, tendo em mente que uma telha de fibrocimento de 220 cm e sobreposição de 15% a distância máxima entre as terças deve ser de aproximadamente 150 cm, sendo prudente utilizar uma distância de 147 cm. As telhas de fibrocimento de 6,0mm instaladas no local



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

devem ser substituídas por telhas de 8,0mm, conforme as planilhas licitada e de medição paga pelo fiscal do contrato. Para o problema da caixa d'água, a substituição da caixa de 1000L existente por duas de 500L resolveria o problema de manutenção.”

Nesse ínterim, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido, mister se faz a rescisão unilateral do contrato em questão.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Em razão destes fatos, não resta outra alternativa senão a instauração o presente processo administrativo para apuração de responsabilidade bem como rescisão unilateral, em cumprimento à *CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO:*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, no que couber. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93. PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigo 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (...)

Frisa-se que o contrato do certame prevê como atitude passível de aplicação de sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial das condições assumidas pela Contratante. Senão Vejamos:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

Destarte, além de todas as penalidades contratuais, existem ainda as penalidades legais insertas na lei 8.666/93, que dão respaldo à relação contratual, sujeitando Vossa Senhoria à suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos bem como pagamento de multa.

Por fim, ressalta-se, que a Empresa Licitante ficará sujeita às penalidades, garantido **o contraditório e a ampla defesa**, conforme dispõe a Cláusula 8.5.2 e o artigo 109 da Lei de Licitações.



3 – DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, vem à presença de Vossa Senhoria NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE, acerca da instauração do Processo Administrativo distribuído sob o nº. 05/2024/PAS/SMS/DEA (**Portaria 005/2024/PAS/SMS/DEA e Laudo de Vistoria – cópias anexas**), bem como para que no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da presente notificação⁶, apresente Defesa Prévia/Resposta Escrita especificando as provas que pretende produzir e justificando sua necessidade**, com aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive, **com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de até dois anos.**

Cumprе ressaltar, que o não cumprimento será tido como inexecução contratual, autorizando a Notificante à aplicação das medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo do estabelecido no Art. 77 e 78, da Lei Geral das Licitações.

Atenciosamente,

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

⁶ A notificação poderá ser realizada pelos correios mediante AR, pessoalmente ou por meio eletrônico.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2024, de 06 de maio de 2024.

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE
DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA VN
CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 36.049.653/0001-02**

Contrato nº. 50/2022 – Processo Compra nº. 2506/2021

A Senhora **IONE RODRIGUES DOS SANTOS**, Secretária de Saúde de Rondonópolis/MT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados com a Secretária Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

CONSIDERANDO que aportou nesta Assessoria Jurídica o Ofício nº. 1200/2024/GABIN/SMS, recebido em 06/05/2024, de lavra da Ilma. Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a abertura de Processo Administrativo Sancionador para apuração de irregularidades apontadas no supracitado ofício bem como no Laudo de Vistoria – DEA/SMS/ROO (DOC.01 – ANEXO).

CONSIDERANDO que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. 50/2022 – Processo Compra nº. 2506/2021, tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa **VN CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.049.653/0001-02, com sede na Rua Luz e Liberdade, fundos estrela do norte, nº 04, Sala 01, Bairro Araes - CEP: 78.005-685, Cuiabá/MT, na pessoa de seu proprietário **SRA. ALINE CRISTHINA DIAS LOPES**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. XXX.608.321-XX, residente e domiciliada na Rua Comendador Henrique, nº 1030, Bloco D, Apto 402, Bairro Dom Aquino - Cuiabá/MT, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a não execução dos serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela empresa, para “Substituição do Telhado do Hospital Municipal Cristyan Silveira de Lima” constantes do Contrato nº. 50/2022 – Processo Administrativo nº. 2506/2021, o qual, segundo o ofício e laudo supracitados, acarretou



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos prestados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático no Ofício nº. 1200/2024/GABIN/SMS, recebido em 16/08/2023, de lavra da Ilma. Sra. Ione Rodrigues dos Santos, Secretária Municipal de Saúde, bem como do Laudo de Vistoria - DEA/SMS/ROO (DOC.01 – ANEXO), elaborado pelo servidor, engenheiro, Sr. João Antonio Soares Neto, informando que a empresa contratada não executou filmente o contrato, nao tendo executado os serviços contratados previstos no cronograma apresentado pela mesma no momento da licitação, vejamos, em suma:

“(...)1 INTRODUÇÃO: O presente relatório visa demonstrar os resultados de vistoria realizada na estrutura metálica da cobertura do Hospital Municipal Cristian Mary da Silveira, localizado na Av. Lions Internacional, no bairro Via Aurora.

A análise dos elementos estruturais metálicos da cobertura foi realizada na data de 04/04/2024, quando foram identificadas a presença de erros nos métodos construtivos, bem como a utilização de materiais diferentes daqueles especificados na planilha de orçamento licitada. A presente vistoria foi realizada de maneira visual, não tendo sido produzidos testes de resistência, durabilidade ou ensaios. (...)

5. CONCLUSÃO/SUGESTÃO. O ideal seria que todas as tesouras e terças fossem substituídas por outras que atendessem o que determinam os itens da planilha licitada, porém, para que o serviço executado na cobertura do telhado do Hospital possa ter uma função dentro do aceitável, sugerimos que as tesouras sejam alinhadas onde houve deformação e reforçadas com colocação de diagonais na região central. É necessário também: que sejam colocados montantes sob as terças; pontaletes com distanciamento máximo de 120 cm; que as terças sejam reposicionadas obedecendo o distanciamento máximo conforme indicado pelo fabricante das telhas, tendo em mente que uma telha de fibrocimento de 220 cm e sobreposição de 15% a distância máxima entre as terças deve ser de aproximadamente 150 cm, sendo prudente utilizar uma distância de 147 cm.

As telhas de fibrocimento de 6,0mm instaladas no local devem ser substituídas por telhas de 8,0mm, conforme as planilhas licitada e de medição paga pelo fiscal do contrato.

Para o problema da caixa d'água, a substituição da caixa de 1000L existente por duas de 500L resolveria o problema de manutenção.

Art. 3º - Em razão destes fatos, a contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais do Contrato nº. 50/2022 e Processo Compra nº. 2506/2021, quais sejam:

“CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.

(...)

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico desenvolvido pela



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691

Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

CONTRATANTE, o qual será entregue no início do serviço e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

(...)

g) - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA desde CONTRATO

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, a CONTRATANTE garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 87 da Lei Federal de nº 8.666/93.

I – Advertência, por escrito

II – Multa

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei federal nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal nº 8.666/93

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o artigo 79 e acarretará as consequências do artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (...)

Art. 4º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos será composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais, quais sejam:

- **Presidente:** Felipe Bortoni Ninis Emmerick – matrícula 215600-4;
- **Membro:** Gabriella Lopes de Azevedo – matrícula 156233000-1.

Parágrafo Único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Art. 5º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 6º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 7º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 8º - Determino, por derradeiro, que a Comissão Processante, notifique a empresa em questão acerca da instauração do presente Processo Administrativo, distribuído sob o número 05/2024/PAS/SMS/DEA, para apresentar Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, exercendo o seu direito constitucional de contraditório e ampla defesa.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Secretaria de Saúde, Rondonópolis/MT, Estado de Mato Grosso, aos 06 de maio de 2024.

IONE RODRIGUES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde



CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 014/2024**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **014/2024**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADOR, CLIMATIZADOR, PURIFICADOR DE AR, FREEZER HORIZONTAL E REFRIGERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	J R MACHADO LTDA. CNPJ: 25.256.978/000 1-40	AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER, NA COR BRANCA: COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 12.000 BUTS, QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, TENSAO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 800W A 1200W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NIVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	20,00	R\$ 2.510,00	R\$ 50.200,00
2	J R MACHADO LTDA. CNPJ: 25.256.978/000 1-40	AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER, COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO: 18.000 BTU/H, OPERAÇÃO: FRIO, VAZÃO DE AR DE NO MÍNIMO 700 M3/H, COM FILTRO DO TIPO REMOVÍVEL, LAVÁVEL, VOLTAGEM: 220 VOLTS, 60 HZ, COM CONSUMO APROXIMADO DE 1800 W, COM SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO "A", FUNÇÕES: SLEEP/TIMER/AJUSTE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA/ 3 VELOCIDADES, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E DISPLAY DE LCD, EQUIPAMENTO COMPOSTO DE 01 UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E 01 UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), COM UTILIZAÇÃO DO GAS R-410A, GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO E PLÁSTICO ABS, MEDINDO APROXIMADAMENTE UNIDADE INTERNA:292X920X225 MM (AXLXP)E UNIDADE EXTERNA:590X760X285 MM (AXLXP), FORNECIDO COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,	UNID	20,00	R\$ 3.560,00	R\$ 71.200,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

		MANUAL DE INSTRUÇÕES E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, CERTIFICADO DE GARANTIA COM PRAZO MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, CONFORME ABNT NBR 16.401.				
3	F C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 26.068.984/0001-36	AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER, NA COR BRANCA: COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 24.000 BTUS, QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1900W A 2400W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	10,00	R\$ 4.430,50	R\$ 44.305,00
4	ERICA DE FÁTIMA GENTIL LORIS LTDA. CNPJ: 36.656.877/0001-82	AR CONDICIONADO, DO TIPO SPLIT HI-WALL, INVERTER, NA COR BRANCA: COM CAPACIDADE DE CLIMATIZAÇÃO DE 36.000 BTUS, QUENTE E FRIO, ALIMENTAÇÃO 220V, COM CLASSIFICAÇÃO A NO INMETRO, TENSÃO NOMINAL DE 220 V; CICLO FRIO, COM GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-410A; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA DE CLASSIFICAÇÃO INMETRO A OU B; POTÊNCIA ELÉTRICA ENTRE 1900W A 2400W, SISTEMA DE PURIFICAÇÃO DE AR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FILTRO DE AR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	10,00	R\$ 7.399,00	R\$ 73.990,00
5	ERICA DE FÁTIMA GENTIL LORIS LTDA. CNPJ: 36.656.877/0001-82	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, Detalhamento: OSCILANTE DE PAREDE COM GRADE PROTETORA; HÉLICE COM NO MÍNIMO NO MÍNIMO 3 PÁS; NO MÍNIMO 3 (TRÊS) VELOCIDADES; BIVOLT; 60 HZ DE FREQUÊNCIA; POTÊNCIA MÍNIMA DE 160W; COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMO DE 1.400 RPM; CONTROLE ROTATIVO; NA COR DE ACORDO COM A ESCOLHA DO SOLICITANTE. NAS SEGUINTES DIMENSÕES: DIÂMETRO 60 CM; ALTURA 57 CM; LARGURA 19 CM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER PROTETOR TÉRMICO QUE EVITE A DANIFICAÇÃO QUANDO OCORRER OSCILAÇÃO ELÉTRICA DA REDE, POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO E SELO NBR ISO 9001 E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	10,00	R\$ 301,00	R\$ 3.010,00
6		VENTILADOR COLUNA, Detalhamento: VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA, HÉLICE COM NO MÍNIMO 6 PÁS, GRADES DE PROTEÇÃO, DIÂMETRO DE GRADE: 600 MM, ROTAÇÃO DO MOTOR VARIÁVEL DE 300 A 1300 RPM, VOLTAGEM DE 127V.	UNID	10,00		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

	FRACASSAD O	COMPRIMENTO TOTAL DO CABO DE ALIMENTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 2,80 METROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 W. MEDIDAS APROXIMADAS: 180 CM DE ALTURA, 89 CM DE COMPRIMENTO E 89 CM DE LARGURA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			FRACASSAD O	FRACASSAD O
7	ERICA DE FÁTIMA GENTIL LORIS LTDA. CNPJ: 36.656.877/000 1-82	UMIDIFICADOR DE AR H 4L DETALHAMENTO: POTÊNCIA: 32W, PRODUZ ATÉ 12 HORAS DE VAPOR CONTÍNUO, SEM REPOSIÇÃO DE ÁGUA, CONTROLE DE INTENSIDADE DA NÉVOA FRIA, UMIDIFICA O AR E ALIVIA O RESSECAMENTO DOS OLHOS E DAS VIAS RESPIRATÓRIAS, IONIZADOR ULTRASSÔNICO: DESCONTAMINA O AR CAPACIDADE: 4 LITROS LÂMPADA ALERTA DE REPOSIÇÃO DE ÁGUA SUPERSILENCIOSO. BAIXO CONSUMO: 0,032KWH DIMENSÕES MÍNIMAS: PROD. S/ EMB. (LARGXALTXPROF CM) 20,0X32,3X21,7. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	25,00	R\$ 189,00	R\$ 4.725,00
8	FRACASSAD O	CLIMATIZADOR ASPERSIVO: DETALHAMENTO: CLIMATIZADOR DE AMBIENTE EM FORMATO TORRE (VERTICAL), SILENCIOSO, COM REGULAGEM DE NEBLINA, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 9.000M³/h, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 90 LITROS, OPÇÃO DE LIGAÇÃO DIRETO EM SISTEMA DE AGUA, EQUIPAMENTO COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, VOLTAGEM PREFERENCIALMENTE 220V, ALCANCE FRONTAL: 10M BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM ÁREAS ABERTAS E FECHADAS. CORES A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE PELO SETOR REQUISITANTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	2,00	FRACASSAD O	FRACASSAD O
9	F C COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 26.068.984/000 1-36	FREEZER HORIZONTAL: 2 PORTAS COM CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 419 LITROS, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4X133,1X69 CM (AXLXP), DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (INTERNA): 71,5X122,2X51,5 CM (AXLXP), PESO DE ATÉ 70KG, DUPLA FUNÇÃO: FREEZER E CONSERVADOR, RODÍZIOS QUE FACILITEM MOVIMENTAÇÃO, PUXADORES ERGONÔMICOS, TERMOSTATO AJUSTÁVEIS, FROST FREE, DRENO DE DEGELO FRONTAL. VOLTAGEM: 220 V. TEMPERATURA (MÍNIMA E MÁXIMA) 0° Á - 18°, COR BRANCA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNID	3,00	R\$ 3.677,50	R\$ 11.032,50
10		REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA: COM DUAS PORTAS (DUPLEX), FROST FREE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA	UNID	3,00		



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

F C COMÉRCIO DE INFORMÁTIC A LTDA. CNPJ: 26.068.984/000 1-36	RESISTÊNCIA À CORROSÃO; CAPACIDADE MÍNIMO DE 400 E MÁXIMO DE 450 LITROS. CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NÍVEL A EMITIDO PELO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (PBE) DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO, COR BRANCA, TENSÃO 220 V UTILIZA GÁS CICLO/ISOPENTANO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			R\$ 4.409,00	R\$ 13.227,00
VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: R\$ 271.689,50 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 06 maio de 2024.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
PREGOEIRA



CODER

Resolução nº 031 de 30 de abril de 2024.

Estabelece a destituição de Gean Clovis Dorcelino do cargo de Fiscal de Contratos, bem como a nomeação do novo responsável pela fiscalização dos contratos e suas respectivas atas, conforme detalhado a seguir.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis a espécie.

Considerando, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios comezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema efetivo de fiscalização de contratos que garanta transparência, eficiência e economia nos serviços contratados pela **CODER. Resolvem:**

Art. 1º - Destituir GEAN CLOVIS DORCELINO SILVA de suas atribuições como Fiscal de Contrato, com a consequente revogação da gratificação vinculada ao cargo.

Art. 2º - Instituir JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA como Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preço, conferindo-lhe uma gratificação de R\$ 1500,00 pela incumbência, com a responsabilidade de supervisionar e fiscalizar a execução dos contratos e atas mencionados:

§ 1º - Designar a Fiscal de Contrato JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA, para assumir as seguinte Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO
039/2023	MULTUS COMERCIAL LTDA	FORNECIMENTO DE CAL REFINADA PARA PINTURA
042/2023	SHOP MAT DE CONSTRUÇÕES EIRELI	FORNECIMENTO DE CAL HIDRATADA PARA MASSA
043/2023	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (SERRA CIRCULAR)
044/2023	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS (MESA VIBRATÓRIA)



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

046/2023	VIA PARANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TINTAS E MICROESFERA DE VIDRO)
047/2023	SERRANA VIÁRIA COMÉRCIO EIRELI	AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (TACHAS E TACHÃO)
055/2023	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	AQUISIÇÃO DE FERRAMENTA (BETONEIRAS)
018/2023 - ARP	JN EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA
058/2023	JN EXTRAÇÃO DE CASCALHO E ATERRO LTDA	AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA
062/2023	PAV - PARTS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS (SPREAD)
069/2023	J ALVES DO NASCIMENTO FILHO	AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO VAZADO, PISO PAVER E PISO TÁTIL
023/2023 ARP	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
024/2023 ARP	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
071/2023	PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA ME	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
072/2023	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS
073/2023	SHOP TERCEIRIZAÇÕES LIMITADA	EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM GERAL (SOPRADOR)
041/2022	L MACHULA ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS DE LABORATÓRIO DE SOLOS, DE MATERIAL BETUMINOSO E DE CONCRETO
031/2023 ARP	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 E CIMENTO PORTLAND CP V-ARI
089/2023	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32 E CIMENTO PORTLAND CP V-ARI
001/2024 ARP	JRM CONSTRUÇÕES LTDA	AQUISIÇÃO DE AGREGADOS MINERAIS PROVENIENTES DE SEIXO ROLADO, DERIVADOS DA BRITAGEM DO MESMO, CONFORME NORMA DNIT 035/2005 – E NORMA DNIT 147/2012 -ES -DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA, BEM COMO MANUTENÇÕES E CONTENSÕES DE EROSÕES



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

002/2024 ARP	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32
002/2024	PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE CIMENTO PORTLAND CP II-Z-32
007/2024	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
008/2024	JF SOLDAS E EPI LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO ROÇADEIRA LATERAL, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LIMPEZA E URBANISMO NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
011/2024	PROMATEC SERVIÇOS COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA ME	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FERROS E FERRAGENS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.
015/2024 ARP	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TIJOLOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de **10/04/2024**.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 30 de abril de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



CODER

Resolução nº 033 de 02 de maio de 2024.

Designa o fiscal de contratos e seus respectivos contratos e Atas a serem fiscalizados, como segue.

O senhor **MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO** e a senhora **RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis a espécie.

Considerando, que os princípios da eficiência, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade e economicidade também norteiam a Administração Pública, cabendo ressaltar que o art. 37 da CF/88 não estabelece uma superioridade entre esses princípios comezinhos, de modo a eleger uma ordem em que eles devam ser prestigiados pelo Administrador Público;

Considerando a necessidade de estabelecer um sistema efetivo de fiscalização de contratos que garanta transparência, eficiência e economia nos serviços contratados pela **CODER. Resolvem:**

Art. 1º - Designar a Fiscal de Contrato **ALINE NETO PALMEIRA**, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
014/2024	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTAVEIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	22/03/2024	22/03/2025
006/2024 ARP	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIODICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MEDICAS) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	25/03/2024	25/03/2025



**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.**

015/2024	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINAS DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIODICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSSIONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MEDICAS) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	26/03/2024	26/03/2025
014/2024	J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS, EMBALAGENS PARA MARMITEX E DESCARTAVEIS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	22/03/2024	22/03/2025

Art. 2º - Designar a Fiscal de Contrato **JOELMA APARECIDA CARDOSO DA SILVA**, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
015/2024 ARP	X3 COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE TIJOLOS, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	22/04/2024	22/04/2025

Art. 3º - Designar o Fiscal de Contrato **THALLES ALEMANDRO PEREIRA DA SILVA**, para as Atas e Contratos:

Nº	FORNECEDOR	OBJETO	DATA INICIAL	DATA FINAL
----	------------	--------	--------------	------------



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

004/2024 4 ARP	COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, SENDO: OLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICAVA, PARA ATENDER A DEMANDA DE SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENUAL) SOBRE O PREÇO MEDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	15/03/2024	14/03/2025
005/2024 4 ARP	CONTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPIS LDA	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSORIOS PNEUMATICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	25/03/2024	25/03/2025
008/2024 4 ARP	ATTHOS TERCEIRIZAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE:CAMINHAO TIPO TOCO COMBOIO ABASTECIMENTO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHAO COM BETONEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	01/04/2024	01/04/2025
009/2024 4 ARP	BALSAMO CONTRUÇÕES LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MAQUINAS RETROESCAVADEIRA SOBRE RODA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	01/04/2024	01/04/2025
010/2024 4 ARP	ENGEMAC CONSTRUTOR A LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: TRATOR SOBRE ESTEIRA, CAMINHAO BASCULANTE CAP. MINIMA 12 M3, SEMI REBOQUE PRANCHA 2 E/OU 3 EIXOS, TRATOR AGRICOLA COM GRADE ARADORA, ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, PA CARREGADEIRA SOBRE	01/04/2024	01/04/2025



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

		RODAS/PNEUS, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO, CAMINHAO PIPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.		
011/2024 ARP	J A TAPAJOS TRANSPORTES	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO ONIBUS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS (exceto combustível), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	01/04/2024	01/04/2025
012/2024 ARP	TRANS SIQUEIRA TRANSPORTES LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO: CAMINHAO PLATAFORMA GUINCHO CAP. MINIMA 20 TON, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	01/04/2024	01/04/2025
016/2024	ATTHOS TERCEIRIZAÇÔES DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: CAMINHAO TIPO TOCO COMBOIO ABASTECIMENTO, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, CAMINHAO COM BETONEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.	03/04/2024	03/04/2025
017/2024	ENGEMAC CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: TRATOR SOBRE ESTEIRA, CAMINHAO BASCULANTE CAP. MINIMA 12 M3, SEMI REBOQUE PRANCHA 2 E/OU 3 EIXOS, TRATOR AGRICOLA COM GRANDE ARADORA, ROLO COMPACTADOR PR DE CARNEIRO, MOTONIVELADORA SOBRE RODA/PNEUS, PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO LISO, CAMINHAO PIPA,	04/04/2024	04/04/2025



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

		PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER.		
007/2024 ARP	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM HORA/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTORES EM MAQUINAS/VEICULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA, FLEX (GASOLINA E ETANOL)), RETIFICA GERAL, MONTAGEM DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES OFICIAIS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.	05/04/2024	05/04/2025
018/2024	COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVE L LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, SENDO: OLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS - CODER, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MEDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.	05/04/2024	05/04/2025



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

019/2024	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM HORA/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTORES EM MAQUINAS/VEICULOS LEVES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDOS A DIESEL, GASOLINA, FLEX (GASOLINA E ETANOL)), RETIFICA GERAL, MONTAGEM DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE MAQUINAS E VEICULOS LEVES OFICIAIS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.	10/04/2024	10/04/2025
014/2024 ARP	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E CAMIONETES E VEICULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	11/04/2024	11/04/2025



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

013/2024 4 ARP	ALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVO S LTDA	CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E CAMIONETES E VEICULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES QUE ATENDAM RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES.	11/04/2024	11/04/2025
020/2024	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA	CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOTOCICLETAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHOES E CAMIONETES E VEICULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSORIOS ORIGINAIS, GENUINOS OU SIMILARES QUE ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEICULOS OFICIAIS DA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.	19/04/2024	19/04/2025

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 02 de maio de 2024.

MATHEUS VILELA VARJÃO DE FIGUEIREDO
Diretor Presidente

RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA
Diretora Administrativa e Financeira



IMPRO

PORTARIA Nº 3.141 DE 02 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. MONICA
ESTELA MATTOS GOVEIA**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.757 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 11/03/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MONICA ESTELA MATTOS GOVEIA**, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0401577** o período de: 11/03/1994 a 30/04/2024, totalizando: **11.009 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1577/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MONICA ESTELA MATTOS GOVEIA**, portadora do RG nº 08XXXX56 SESP/MT, CPF/MF nº 604.XXX.XXX-30, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe: 13, matrícula nº 13110, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de maio de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 3.142 DE 02 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. JEANE CRISTINA BENETTI

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.543, de 10/05/2002, retroagindo seus efeitos a 16/04/2002, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **JEANE CRISTINA BENETTI**, para o Cargo de Professora de Educação Física, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 2024DTC0441691** o período de: 16/04/2002 a 06/05/2024, totalizando: **8.057 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos e 27 (vinte e sete) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 19028030.1.00184/23-9**, totalizando **919 dias** e a Certidão expedida pelo **MTPREV sob o nº 1224/2023**, totalizando **153 dias** que somados totalizam: **9.129 dias** correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos e 04 (quatro) dias.

CONSIDERANDO o computo de **9.129 dias** correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos e 04 (quatro) dias, nas funções de magistério.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1691/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **JEANE CRISTINA BENETTI**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **JEANE CRISTINA BENETTI**, portadora do RG nº 70XXXXXX65 SSP/RS, CPF/MF nº 435.XXX.XXX-20, efetiva no cargo de Docente do Ensino Fundamental, Classe:13, Nível: 08, matrícula nº 94994-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **07/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de maio de 2.024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



IMPRO

PORTARIA Nº 3.143 DE 02 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA DAS
GRACAS GUILHERME FROTA
PRADO**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.801 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 22/03/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **MARIA DAS GRACAS GUILHERME FROTA PRADO**, para o Cargo de Professor, aprovada em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0451565** o período de: 22/03/1994 a 30/04/2024, totalizando: **10.998 dias**, correspondendo a 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1565/2024 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4ª versão do Manual de Triagem.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. **MARIA DAS GRACAS GUILHERME FROTA PRADO**, portadora do RG nº 02XXXX8-1 SSP/MT, CPF/MF nº 667.XXX.XXX-49, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 10, Classe: 13, matrícula nº 14745, lotada na Secretaria Municipal de Educação – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 47/2005 no seu artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único; Lei Orgânica Municipal no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 95, incisos I, II, III e parágrafo único; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 02 de maio de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PORTARIA Nº 3.144 DE 02 DE MAIO DE 2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA
VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE
CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA
REMUNERAÇÃO DE
CONTRIBUIÇÃO AO SR. JOSÉ
ANTONIO DOS SANTOS**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidor efetivo de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 5.177 de 25/09/2001, retroagindo seus efeitos a 31/08/2001, que dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, para o Cargo de Agente de Vigilância, aprovado em concurso público municipal.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2024DTC0421388** os períodos de: 31/08/2001 a 30/04/2024, totalizando: **8.279 dias**, correspondendo a 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, e a Certidão expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS sob o nº 10001070.1.00029/19-4**, totalizando **2.875 dias** e a Certidão expedida pelo **Ministério da Defesa – Exército Brasileiro sob o nº 79/2017**, totalizando **349 dias**, e a Certidão expedida pela **Polícia Militar de Mato Grosso sob o nº 228/DGP/CMMCE/GM/2017**, totalizando **1.333 dias** que somados totalizam: **12.836 dias** correspondendo a 35 (trinta e cinco) anos, 2(dois) meses e 01 (um) dia.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 1388/2023 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro, seguindo a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17/02/2009, na sua 4º versão do Manual de Triagem.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, portador do RG nº 0XXXX9 SSP/MT, CPF/MF nº 304.XXX.XXX-78, efetivo no cargo de Apoio Instrumental, Perfil: Agente de Vigilância, Nível: 08, matrícula nº 109045, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Rondonópolis - MT .

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003 no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV; Lei Orgânica Municipal - no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, no seu artigo 3º, artigo 92, incisos I, II, III e IV; até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **01/05/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de maio de 2024.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por fixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



PROCON

ATA 005/2024

Ata da quinta reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, em três de maio de dois mil e vinte e quatro, as 08h43, realizada nas dependências do PROCON Municipal de Rondonópolis-MT, estando presente a Coordenadora Executiva do PROCON, sendo a Presidente Sra. Luana Teixeira Soares e ainda o Sr. Valdeci Sobrinho, Sra. Lucia Melo e Sra. Beatrys Ramos, tendo sido tratado sobre o tema “Os golpes nos idosos.”, para fins de realizar palestras no CRAS a partir do dia 15 deste corrente mês, bem como ainda promover palestras aos consumidores em geral para fins de orientar e conscientizar. A Sra. Beatrys sugeriu que esta ultima palestra apresentada poderá ser ocorrer na Sede da Acir. A Sra. Lucia apresentou a importância de conscientizar quanto os vencimentos de alimentos expostos à venda. Esta reunião encerrou-se as 08h51. Eu Larissa N. Brandão lavrei esta ata.



SANEAR

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

SANEAR- SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILV DE SOUZA, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada a José de Alencar, nº 411, Bairro Monte Líbano, no Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. Paulo José ****, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *****-*, SSP/MT e do CPF nº ***.***.***-**, e por sua Diretora Administrativa e Financeira, a Sr.^a Antonieta **** de ****, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº ***.*** SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, considerando o julgamento da licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, nos art. 82 a art. 86 e Decreto Municipal nº 11.685/2023), Decreto Federal nº 10.024/2019, que dispõe sobre a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e subsidiariamente, as Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10/12% E O SAL GROSSO MOÍDO (ISENTO DE IODO) PARA SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ÁGUA PRODUZIDA NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO**, visando atender às necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nesta Ata estão em conformidade com a proposta melhor classificada, conforme consta nas tabelas abaixo:

LOTE Nº 02						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Sal Grosso Isento de Iodo Composição química: Teor de umidade: típico = 0,05%, máximo = 4%. Teor de resíduos insolúveis: típico = 0,01%, máximo = 0,2%. Teor de cálcio (ca2+): típico = 0,03%, máximo = 0,070%. Teor de magnésio (mg2+): típico = 0,02%, máximo = 0,050%.	CIMSAL	KG	85.000	R\$ 0,94	R\$ 79.900,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

<p>Teor de sulfato: típico = 0,1%, máximo = 0,233%.</p> <p>Teor de cloreto de sódio (bs): típico = 99,4%, máximo = 100%</p> <p>Dureza total: típica = 500 ppm, máxima = 900 ppm.</p> <p>Cádmio = máximo de 0,5 ppm.</p> <p>Arsênio = máximo de 0,5 ppm.</p> <p>Mercurio = máximo de 0,1 ppm. Iodo = ausente.</p> <p>Ferrocianeto de sódio = ausente.</p> <p>Granulometria ideal:</p> <p>Retenção = 0,04% (2,38mm; 8 mesh; 8 tyler).</p> <p>Retenção = 1,25 % (2mm; 10 mesh; 9 tyler).</p> <p>Retenção = 9,2 % (1,68 mm; 12 mesh; 10tyler).</p> <p>Retenção = 53,99 % (1 mm; 18 mesh; 16 tyler).</p> <p>Retenção =19,99 % (0,84 mm; 20 mesh; 20 tyler).</p> <p>Retenção = 15,4 % (0,11 mm; 140 mesh; 150 tyler).</p> <p>Retenção = 0,13 % (fino (mm).</p> <p>Propriedades organolépticas: aparência física =</p> <p>Cristalino, isento de impurezas. Cor = branco. Odor = Inodoro. Sabor = salino, salgado próprio.</p> <p>Embalagem: sacos de 25 Kg, material resistente e impeça a transferência de umidade do meio para o produto.</p> <p>Validade: mínimo 2 anos.</p>					
--	--	--	--	--	--

Empresa: **RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA.**
CNPJ: 49.149.027/0001-30
Inscrição Municipal: 735404743
Inscrição Estadual: 13.990.645-2
Endereço: Rua Dourados, nº 04 Quadra 19, Bairro: Porto, Cidade: Cuiabá-MT, Cep: 78.025-731
Telefone: (65) 9 9963-**93
E-mail: renovaquimicaasfalto@gmail.com
Representante Legal: Noemia das *****
RG: ***** SSP/MT
CPF: ***.***.***_**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. Considerando a falta de capacidade administrativa desta Coordenadoria de gerenciar a participação de outros órgãos, em função que o setor competente não dispõe de recursos humanos suficiente para executar as atribuições de seus cargos e gerenciar, a contento, o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente, e ainda, que a divulgação do IRP acarretaria no acréscimo de em média 15 (quinze) dias úteis para realização do pregão, por fim, a realização da intenção de registro



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

de preços mostra-se inviável tecnicamente. Assim, nos termos do art. 9º, §2º, do Decreto 11.462/2023, e como ora justificado, não será realizado o procedimento.

3.1.2. O órgão gerenciador será o SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

3.1.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fazer face às despesas decorrentes da presente ata, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

01 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

030030 – DOTAÇÃO REDUZIDA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com os itens contidos na cláusula segunda, e na ordem de fornecimento, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

5.2. O Fornecedor Registrado terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Órgão Gerenciador, para a entrega dos produtos químicos (acompanhados do CERTIFICADO DE ANÁLISE) na **ETA - Estação de Tratamento de Água de Rondonópolis**, localizada na Av. Lions Internacional, s/nº, na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no horário comercial das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pelo Fornecedor Registrado e autorizado pelo Órgão Gerenciador.

5.3. Em caso de consumo inferior ao estimado, o SANEAR NÃO se obriga ao consumo total dos mesmos.

5.4. Durante a vigência do contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto à qualidade do produto, o SANEAR encaminhará o produto para análises complementares, sob ônus do Fornecedor Registrado.

5.5. O Lote do produto deverá ser acompanhado de Certificado de Análise e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), atestado pelo responsável técnico.

5.6. As informações de segurança, transporte, embalagem, manuseio e armazenamento devem atender aos requisitos da ABNT NBR 14725 – 4.

5.7. As informações sobre o produto devem estar explicitadas em sua ficha técnica, que deve conter no mínimo: o nome técnico; o nome comercial; a identificação do fabricante; as características físico-químicas; a finalidade de uso e as instruções para manipulação; preparo; aplicação e armazenamento conforme ABNT NBR 11887.

5.8. O produto será entregue e descarregado por conta e risco do Fornecedor Registrado.

5.9. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados na ordem de fornecimento, correndo por conta do Fornecedor Registrado, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.10. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

6.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo Fornecedor Registrado, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega dos produtos na sede do Órgão Gerenciador**, mediante a conferência de um servidor do SANEAR e apresentação de Nota Fiscal correspondente aos lotes e preços registrados na Ata acerca dos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades.

6.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 141, da lei 14.133/2021.

6.1.2. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver o atesto no verso da Nota Fiscal pelo responsável do setor requisitante dos produtos entregues pelo Fornecedor Registrado.

6.2. O Fornecedor Registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

6.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor Registrado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

6.2.2. Nenhum pagamento isentará ao Fornecedor Registrado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

6.3. O Órgão Gerenciador não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

6.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida ao Fornecedor Registrado para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item **6.2.1**, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.5. Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor Registrado deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

6.6. 2.7. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis Terezinha Silva de Souza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

7.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

7.2.1. Órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

7.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

7.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **7.1.**

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item **7.6.**

7.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item **7.6**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

7.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

8.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **8.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

8.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

8.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

8.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

8.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

8.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

8.5. O registro a que se refere o item **8.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **8.4.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

8.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **12.**

8.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **8.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **8.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **8.7**.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **12.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **10.2** e no item **10.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **12.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **12.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada de forma eletrônica pelas partes e encaminhada aos demais órgãos participantes, se houver.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2024.

SANEAR – SERVIÇO DE SAN. AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA
PAULO JOSE ***** ANTONIETA ***** DE *****
Diretor Geral Diretora Administrativa e Financeira
ÓRGÃO GERENCIADOR

RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFALTICO LTDA.
NOEMIA DAS *****
Representante Legal
FORNECEDOR REGISTRADO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa: INDUSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.
CNPJ: 10.717.170/0001-45
Inscrição Estadual: 13368964-6
Endereço: Av. Governador Júlio José de Campos nº 6969 (Galpão 01), Bairro Santa Isabel, Cidade: Várzea Grande-MT, Cep: 78.150-538
Telefone: (65) 3684-8004
E-mail: licitacao@cmtquimica.com.br
Representante Legal: Rafael **** *
RG: ***** SSP/MT
CPF: ***.***.***-**

Lote nº 02

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quantidade de Máxima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
01	Sal Grosso Isento de Iodo Composição química: Teor de umidade: típico = 0,05%, máximo = 4%. Teor de resíduos insolúveis: típico = 0,01%, máximo = 0,2%. Teor de cálcio (ca2+): típico = 0,03%, máximo = 0,070%. Teor de magnésio (mg2+): típico = 0,02%, máximo = 0,050%. Teor de sulfato: típico = 0,1%, máximo = 0,233%. Teor de cloreto de sódio (bs): típico = 99,4%, máximo = 100% Dureza total: típica = 500 ppm, máxima = 900 ppm. Cádmio = máximo de 0,5 ppm. Arsênio = máximo de 0,5 ppm. Mercúrio = máximo de 0,1 ppm. Iodo = ausente. Ferrocianeto de sódio = ausente. Granulometria ideal: Retenção = 0,04% (2,38mm; 8 mesh; 8 tyler). Retenção = 1,25 % (2mm; 10 mesh; 9 tyler).	SOSA L	KG	85.000	R\$ 0,94	Garantia mínima de 02 anos, a contar da data da entrega.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

Retenção = 9,2 % (1,68 mm; 12 mesh; 10tyler).

Retenção = 53,99 % (1 mm; 18 mesh; 16 tyler).

Retenção = 19,99 % (0,84 mm; 20 mesh; 20 tyler).

Retenção = 15,4 % (0,11 mm; 140 mesh; 150 tyler).

Retenção = 0,13 % (fino (mm)).

Propriedades organolépticas: aparência física =

Cristalino, isento de impurezas. Cor = branco. Odor = Inodoro. Sabor = salino, salgado próprio.

Embalagem: sacos de 25 Kg, material resistente e impeça a transferência de umidade do meio para o produto.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE ERRATA

O **SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000, localizada a Rua José de Alencar, nº411, Monte Líbano / Rondonópolis | MT | CEP 78.710-270, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica para conhecimento de todos os interessados a **ERRATA** do **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 REGISTRO DE PREÇO TIPO DESTA LICITAÇÃO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** cujo o objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DO SETOR DE FROTAS DESTA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO**”.

Onde se lê, no EDITAL e seus ANEXOS:

“ ...

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (8%)

Leia-se:

“ ...

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (5%)

Rondonópolis – MT, 06 de maio de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SANEAR

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Ilmo. Sr. Diretor Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2024**, em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail: **pregao.sanear@terra.com.br**, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PAC – POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10/12% PARA SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DA ÁGUA PRODUZIDA NA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM RECURSO PRÓPRIO”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: **pregao.sanear@terra.com.br** / **compras@sanearmt.com.br**.

Rondonópolis-MT 06 de maio de 2024.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

SERVSAÚDE

PORTARIA INTERNA N.º 797 - DE 03 DE MAIO DE 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ, Diretora Executiva do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SERV SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.616, de 25/08/2005 e suas alterações.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 52 - inciso V E IX, e artigo 57, parágrafo único, praticar atos de administração com relação a servidores.

CONSIDERANDO: A Lei Complementar nº 226, de 28 de Março de 2016, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV da área instrumental, e o Decreto nº 7.916, de 24 de maio de 2016; que institui os requisitos para o enquadramento.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a progressão vertical a servidora Pública Municipal do Instituto Serv Saúde, sendo avaliado e aprovada, conforme tabela abaixo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de aquisição da mudança de nível.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis-MT, 03 de maio de 2024.

ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ
DIRETORA EXECUTIVA

*Registrada neste Instituto, publicada no
Diário Oficial do Município DIORODON*



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TERÃO HOMOLOGADAS DA PROGRESSÃO DE NÍVEL.

<i>Nº</i>	<i>NOME DO(A) SERVIDOR(A)</i>	<i>DATA DE ADMISSÃO</i>	<i>MATRICULA</i>	<i>PENALIDADES</i>	<i>DATA DA PROGRESSÃO DE NÍVEL</i>	<i>REF. DE PROGRESSÃO DE NÍVEL ATUAL</i>	<i>REF. DE PROGRESSÃO DE NÍVEL IMEDIATA</i>	<i>TABELA CODIGO</i>	<i>DATA DA PROXIMA PROGRESSÃO</i>
1	OLIVIA ZUCATO JULIANI ALVES ATHAIDE	10/04/2006	11	0	10/04/2024	6	7	35E	10/04/2027

Servidores aptos à progressão de nível, retroagindo a data de aquisição.

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA

Rondonópolis, 27/03/2024



SISPMUR

PORTARIA Nº 004/SISPMUR/2024

Nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho de Representantes do SISPMUR

A Presidente do SISPMUR - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo IV, Artigo 51 e incisos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII,IX, nomeia os Servidores Públicos Municipais, efetivos e sindicalizados abaixo relacionados, como membros titulares e suplentes do Conselho de Representantes do SISPMUR, cujo objetivo é auxiliar a Diretoria Administrativa em tomadas de decisões que venham atender as demandas de todas as categorias de servidores sindicalizados.

Representantes do PCCV Instrumental	Titular- Marcos Paulo Modesto Suplente-Juvenal Paiva da Silva
Representantes do PCCV DO SUS	Titular- Bernardete Bispo da Silva Suplente- Mariluci Rodrigues de Oliveira
Representantes do PCCV da Educação Infantil e Ensino Fundamental	Titular- Maurita Cesar de Moraes Suplente- Larissa Resende Mendonça
Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde	Titular – Tatiane Ramalho Abreu Suplente – Loraine Santiago de Souza
Representantes dos Agentes de Combate a Endemias	Titular – Maria Madalena Batista Silva Suplente – Grazielle Hellrigl Sousa
Representantes dos trabalhadores da CODER	Titular – Susan Kelly Oliveira da Silva Suplente-
Representantes de Servidores do Poder Legislativo	Titular-Luciano Salvador Melo Aguilar Suplente-
Representantes dos Aposentados e Pensionistas	Titular- Maria Sueli Bonfim Suplente- Rosemeire de Jesus Caldeira

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2024.

SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MATO GROSSO



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.694.000,00	41.694.000,00	2.269,85	-41.691.730,15
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.000,00	2.269,85	-497.730,15
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	500.000,00	500.000,00	2.269,85	-497.730,15
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	-497.730,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.194.000,00	41.194.000,00	0,00	-41.194.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	41.694.000,00	41.694.000,00	2.269,85	-41.691.730,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (V+V)	41.694.000,00	41.694.000,00	2.269,85	-41.691.730,15
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	41.694.000,00	41.694.000,00	2.269,85	-41.691.730,15
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (DX)	53.493.000,00	53.493.000,00	15.742.140,25	15.742.140,25	15.709.466,33	2.729.265,67
Pessoal e Encargos Sociais	3.300.000,00	3.305.500,00	576.234,33	576.234,33	570.611,60	2.729.265,67
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	50.193.000,00	50.187.500,00	15.165.905,92	15.165.905,92	15.138.854,73	35.021.594,08
Despesas de Capital (X)	3.201.000,00	3.201.000,00	15.370,62	15.370,62	15.370,62	3.185.629,38
Investimentos	3.201.000,00	3.201.000,00	15.370,62	15.370,62	15.370,62	3.185.629,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.185.629,38
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (DX + X + XI + XII)	56.694.000,00	56.694.000,00	15.757.510,87	15.757.510,87	15.724.836,95	40.936.489,13
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	56.694.000,00	56.694.000,00	15.757.510,87	15.757.510,87	15.724.836,95	40.936.489,13
Superávit (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	56.694.000,00	56.694.000,00	15.757.510,87	15.757.510,87	15.724.836,95	40.936.489,13



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	1.462.850,00	1.449.589,20	1.449.589,20	13.260,80	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.462.850,00	1.449.589,20	1.449.589,20	13.260,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.462.850,00	1.449.589,20	1.449.589,20	13.260,80	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	119.122,35	119.122,35	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	10.221,04	10.221,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	108.901,31	108.901,31	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	53.601,69	53.601,69	0,00	0,00
Investimentos	0,00	53.601,69	53.601,69	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	172.724,04	172.724,04	0,00	0,00

LUANA DE PAULA PEREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MT 019603/O

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETORA EXECUTIVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		2.269,85	0,00
Ordinária		2.269,85	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	7.495.782,53
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	7.495.782,53
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		982.862,87	1.949.386,29
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.462.850,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		32.673,92	172.724,04
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		950.188,95	313.812,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		248.293,57	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		248.293,57	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		1.233.426,29	9.445.168,82



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		15.757.510,87	8.962.467,43
Ordinária		15.757.510,87	8.962.467,43
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		2.585.904,02	234.407,82
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.449.589,20	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		172.724,04	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		963.590,78	234.407,82
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		338.759,26	248.293,57
Caixa e Equivalentes de Caixa		338.759,26	248.293,57
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		18.682.174,15	9.445.168,82



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	2.269,85	0,00	2.269,85	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.269,85	0,00	2.269,85	0,00	0,00	0,00

LUANA DE PAULA PEREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MT 019603/O

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETORA EXECUTIVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		338.759,26	248.293,57
Caixa e Equivalentes de Caixa		338.759,26	248.293,57
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		338.759,26	248.293,57
Ativo Não Circulante		88.562,12	84.182,27
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		88.562,12	84.182,27
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		88.562,12	84.182,27
TOTAL DO ATIVO		427.321,38	332.475,84



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		97.301,02	252.128,47
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.247,23	10.451,23
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		27.051,19	162.272,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		66.002,60	79.404,43
Total do Passivo Circulante		97.301,02	252.128,47
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		579.693,35	160.694,74
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		579.693,35	160.694,74
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		579.693,35	160.694,74
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		676.994,37	412.823,21



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo (I)	427.321,38	332.475,84
Ativo Financeiro	338.759,26	248.293,57
Ativo Permanente	88.562,12	84.182,27
Total do Ativo	427.321,38	332.475,84
Passivo (II)	97.301,02	252.128,47
Passivo Financeiro	97.301,02	252.128,47
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	97.301,02	252.128,47
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	330.020,36	80.347,37



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos	28.206.730,09	23.130.628,36
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	28.206.730,09	23.130.628,36
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	28.206.730,09	23.130.628,36
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	-28.206.730,09	-23.130.628,36



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.706.767,64	-1.466.684,90
Total das Fontes de Recursos		1.706.767,64	-1.466.684,90

LUANA DE PAULA PEREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MT 019603/O

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETORA EXECUTIVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	17.452.393,21	7.495.782,53
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.269,85	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	17.448.747,86	7.495.782,53
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.375,50	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	17.452.393,21	7.495.782,53
Pessoal e Encargos	576.225,50	368.747,87
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	718,19	920,76
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.605.767,70	6.240.951,26
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8,83	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	20.000,00	804.815,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.202.720,22	7.415.435,16
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	249.672,99	80.347,37



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.269,85	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.269,85	0,00
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	17.448.747,86	7.495.782,53
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	17.448.747,86	7.495.782,53
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	1.375,50	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.375,50	0,00
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	480.363,52	303.150,56
Encargos Patronais	95.861,98	65.597,31
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	576.225,50	368.747,87



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	718,19	920,76
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	718,19	920,76
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	4.538,37	239.108,27
Serviços	16.593.651,93	6.001.841,64
Depreciação Amortização e Exaustão	7.577,40	1,35
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	16.605.767,70	6.240.951,26
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	8,83	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8,83	0,00
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Total de VPD Tributárias	0,00	0,00
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	20.000,00	804.815,27
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	20.000,00	804.815,27

LUANA DE PAULA PEREIRA DA SILVA
 CONTADORA
 CRC MT 019603/O

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
 DIRETORA EXECUTIVA



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	35.849.954,52	15.305.377,31
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	2.269,85	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	0,00	0,00
Outros Ingressos Operacionais	35.847.684,67	15.305.377,31
Desembolsos	18.241.768,66	7.530.719,28
Pessoal e demais despesas	17.271.621,23	7.292.105,86
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	6.556,65	4.205,60
Outros desembolsos operacionais	963.590,78	234.407,82
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	17.608.185,86	7.774.658,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	68.972,31	30.581,93
Aquisição de ativo não circulante	68.972,31	30.581,93
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-68.972,31	-30.581,93
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	17.539.213,55	7.744.076,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	248.293,57	0,00
Caixa e Equivalente de caixa final	338.759,26	248.293,57



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	6.556,65	4.205,60
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.556,65	4.205,60
Outras transferências concedidas	0,00	0,00



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	17.271.621,23	7.292.105,86
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	17.271.621,23	7.292.105,86



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.691
Rondonópolis, 06 de maio de 2024, Segunda-Feira, Suplementar.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DE RONDONÓPOLIS
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2023

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

LUANA DE PAULA PEREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MT 019603/O

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA
DIRETORA EXECUTIVA